



**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Casa da Música, em Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos tendo estado presentes o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e os membros eleitos: Fernando Jorge Sousa e Silva, Pedro Miguel Maldonado de Freitas, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, Anabela Blanc Capinha Corado, Ivone Maria da Silva Cristino, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Luís Manuel Ferreira Cunha, Joana dos Santos Silva Machado, Hugo Leitão Henriques, Vanda da Silva Monteiro Ribeiro, Ricardo José da Mata Antunes, João Pedro Correia Serrenho, Pedro João Paulo dos Santos Filipe, José Manuel Lopes Marques, Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo, José Rui Raposo, António Américo Frade Mendes, Lénia Capinha Lameiro, Albino Agostinho de Sousa, Hélder José Mineiro Mesquita, Natália Maria Saramago Leandro, Heitor Carvalho da Conceição, Pedro Vieira, Sandrina Isabel Marques Patriarca, João Paulo Herculano Rodrigues, Dionísia Maria Leandro Teotónio D. Félix, Frederico de Deus Lopes. -----

Estiveram ainda presentes: O Presidente da Câmara Municipal Filipe Daniel, os Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues, José Pereira, Ana Margarida Reis e Telmo Félix. -----

Faltaram os Membros: Ricardo José Querido Faria, substituído por João Pedro Correia Serrenho; José Carlos Ribeiro Capinha, substituído por Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo, Sílvia Maurício Correia, substituída por José Rui Raposo, Vanda Filipa da Conceição Sousa, substituída por António Américo Frade Mendes e Ricardo Miguel Pereira Duque, substituído por Pedro Vieira. -----

ORDEM DO DIA

---O Senhor Presidente da Assembleia municipal iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes passando, de seguida, a palavra à Segunda-Secretária para ser feita a chamada apurando os deputados presentes e substituídos da sessão. -----

---O Senhor Presidente da Assembleia informa que o **Ponto 3 – Apreciação e eventual aprovação da proposta de nomeação do novo representante dos serviços públicos das áreas da juventude e desporto do Concelho Municipal de Educação**, será retirado da ordem de trabalhos. -----

PONTO 1 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

---Sr.^a Marina Vicente da Cruz (Lisboa) intervém para fazer um discurso por si elaborado em que relata a aquisição (há 18 anos), em conjunto com o seu marido, de uma habitação em Óbidos na Rua da Calçada, Urbanização Jardins do Convento. Refere problemas que surgiram há 4 anos atrás derivados de um desleixo para com o espaço público pertencente à urbanização e que prejudica os seus moradores, desde árvores que não são podadas e acessos que põem em causa a segurança de quem lá passa. -----

Menciona ainda as várias vezes que mencionou este problema, tendo até enviado



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 16

Sessão Ordinária de 25 de junho de 2024

uma carta ao Sr. Presidente da Câmara a 3 de novembro de 2023 à qual não obteve resposta. No final do seu discurso esta entrega um dossier com todos os documentos supracitados. -----

---Sr. Luís Castro (Óbidos) diz que no dia anterior foi agredido pelo GNR Pimentel, junto à sua habitação. Diz ter colocado duas pedras junto à porta de sua casa para que não estacionassem lá os carros, no entanto algumas pessoas continuaram a estacionar nesse lugar deixando as pedras fora do local onde este as tinha colocado. No dia anterior (à Assembleia) o Sr. Luís afirma que a mesma situação se repetiu com um carro de matrícula francesa e que este fez uma chamada de atenção para que não colocassem lá o carro. Na sequência desta chamada de atenção, este afirma que o GNR Pimentel, ao ver esta situação acontecer, o agrediu. Após esta agressão, o Sr. Luís diz ter-se deslocado ao posto da GNR para apresentar queixa sobre este incidente e os agentes que o receberam recomendaram que falasse com a Câmara Municipal para que fossem colocados 2 pilaretes junto à sua porta. Afirma que a Câmara não vê os atos cometidos pelo indivíduo em questão, sendo que o prédio deste que antes era uma garagem agora tem 3 pisos e que este tomou como seu o muro que começa junto ao chafariz. Por fim, acrescenta que à porta do restaurante do Ramiro, sogro do Sr. Pimentel, se encontram duas mós de moinho de pedra que ocupam a via pública. -----

---Sr.^a Helena Paulo (Óbidos) toma a palavra para agradecer pela limpeza que estão a fazer à vila de Óbidos e pelos muros do Senhor da Pedra e da Porta da Vila que foram caiados. Por fim, acrescenta que a calçada devia ser regularizada. -----

---Sr. Carlos Penteado (Amoreira) inicia a sua intervenção questionando a quem compete acompanhar os manobreadores das máquinas de limpeza dos caminhos rurais e de outros. Questiona também a quem compete renovar a sinalética degradada, a sinalética mal colocada em vários locais e por vezes com vegetação a tapar e também quem se responsabilizará caso haja um acidente. Pergunta se o lixo da limpeza das valetas e da remodelação das estradas pode ser depositado em propriedades privadas. Diz que, enquanto membro da Proteção Civil local, gostaria de saber quantas faixas contra incêndios devem existir nas zonas ecológicas, nomeadamente na serra da Amoreira. -----

Por fim, este questiona em quantos dias da semana deve o Sr. Presidente da Câmara responder a um email. -----

---Sr. Luís Castro intervém novamente dizendo que a Rua do Postigo, que vai do Postigo até ao Arco da Senhora da Graça, está cheia de rachas e que consequentemente a sua casa as tem também. Afirma que o muro está lastimável e que o beirado da porta de entrada de sua casa caiu quatro vezes num espaço de dois meses, bem como o telhado da Casa da Picua que é constantemente deitado abaixo. Acrescenta que o trânsito naquele local “é impossível” e que existem carros que entram lá, mas depois é-lhes difícil sair. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 16

Sessão Ordinária de 25 de junho de 2024

---Sr. Presidente da Câmara Municipal toma a palavra para responder às intervenções feitas pelo público. Começa por cumprimentar todos os presentes. Agradece também a vinda do público à reunião para expor os problemas e de seguida pede desculpa pelos inconvenientes que esses problemas têm causado. -----

O Sr. Presidente começa por responder à intervenção da Sra. Marina Cruz dizendo que irá empenhar-se pessoalmente naquilo que foi a ausência de respostas e de melhoramentos no que foi reivindicado. Lamenta ainda a falta de resposta ao email enviado em novembro de 2023 e afirma que o irá abordar o assim que possível. -----

Relativamente à intervenção do Sr. Luís Félix Castro Ferreira, o Sr. Presidente diz reconhecer a dificuldade deste, mas afirma que como o Sr. Luís não gosta que as duas mós estejam na via pública, este também não pode ter as duas pedras por si colocadas na via pública. -----

De seguida, responde à intervenção da Sra. Maria Helena Paulo dizendo que nunca a viu a falar mal, apenas a fazer as suas reivindicações e que tudo isso tem a sua legitimidade. Agradece o reconhecimento feito por esta relativamente ao trabalho que está a ser feito na vila de Óbidos. Aborda ainda o tema da calçada mencionado por esta, dizendo que perto do Aqueduto do Arco Grande está a ser feita uma intervenção com o objetivo de melhorar essa área. -----

O Sr. Presidente responde às questões colocadas pelo Sr. Carlos Penteado dizendo que as competências dos trabalhos por ele mencionados variam, pois se forem trabalhos concertados entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal a competência será das duas entidades ou de uma delas. Relativamente à sinalética, diz que é um melhoramento que já está previsto, mas devido à falta de recursos humanos ainda não foi possível fazer a mudança de forma a garantir a segurança rodoviária. Menciona um procedimento de até de 20 mil euros no âmbito da colocação de mais de 500 sinais e outro no âmbito do asfaltamento de todo o concelho, sendo que na freguesia do Vau falta apenas a zona da Pérola e seguirá para as restantes freguesias. Em resposta à questão das faixas contra incêndios, o Sr. Presidente diz que de momento não está em condições de dizer quantas são as necessárias e disponibiliza o seu email para que possa mais tarde responder à questão. -----

Por último, responde à questão de quantos dias tem o Presidente da Câmara para responder aos emails, dizendo que não existe um prazo, mas que a resposta deve ser dada o mais rapidamente possível. -----

---O Sr. Carlos Penteado faz uma intervenção questionando novamente se o manobrador pode pôr o lixo das limpezas para as propriedades privadas pois encontrou lixo numa propriedade sua. Exige saber quem é o responsável por estes trabalhos de limpeza e quem vai fazer a limpeza do lixo que se encontra na sua propriedade. Voluntaria-se ainda para acompanhar e ajudar nestas limpezas e critica a destruição do asfalto das estradas dizendo que estas se tornaram de “terra batida”. -

---O Sr. Presidente da Câmara responde dizendo que “para todos os efeitos” ele é o responsável máximo e lamenta o decorrido. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 16

Sessão Ordinária de 25 de junho de 2024

Para encerrar o ponto um, o Sr. Presidente faz destaque das iniciativas no âmbito do mês do teatro e agradece aos vários grupos de teatro que participaram neste evento. -
Dá ainda nota do Congresso Mundial de Pera que terá início no dia 26 de junho e terminará no dia 27 de junho, na Praça da Criatividade. -----

PONTO 2 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Foi pela primeira secretária da mesa da Assembleia Municipal dado conhecimento da correspondência recebida: A 1ª correspondência diz respeito ao voto de congratulação pelo reconhecimento do Geoparque do Oeste como geoparque mundial da UNESCO e a 2ª correspondência é uma moção referente à urgência da construção do novo Hospital do Oeste, sendo que estas podem ser consultadas no final da assembleia ou no email. -----

---Aprovação de Atas: -----

---Foram presentes as Atas da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2024 e da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de maio de 2024. -----

---**Foram aprovadas por unanimidade.** -----

---***Aprovadas em minuta por unanimidade.*** -----

---O Sr. Deputado José Marques intervém começando por cumprimentar todos os presentes. Diz verificar com agrado, comparativamente a anos anteriores, que os avisos de persuasão direcionados aos proprietários de terrenos para que façam a limpeza dos próprios estão a ser mais divulgados. Relativamente à segurança, este diz que foi uma boa ideia colocar as floreiras na Praça da Criatividade de forma a evitar a passagem inadvertida de pessoas para a estrada nacional e sugere o acrescento de uma passadeira naquele local. -----

Em matéria do melhoramento da sinalética vertical e horizontal, este questiona qual o ponto da situação. -----

Refere ainda o evento Mercado Medieval, questionando qual o *feedback* das autoridades relativamente à segurança do evento e aos parques de estacionamento nos anos anteriores e quais foram as medidas criadas para garantir uma melhor segurança. Menciona os semáforos da estrada da Amoreira e questiona se estes são para manter. -----

Para acabar a sua intervenção, o Sr. Deputado diz que se tem ouvido falar de situações em municípios com renda económica que foram confrontados com atrasos sucessivos e “escandalosos” de dívidas dos utentes e deseja saber qual o ponto de situação no concelho de Óbidos. -----

---O Sr. Deputado Rui Raposo intervém para referir dois requerimentos apresentados ao Sr. Presidente da Câmara. O 1º requerimento é relativo à construção de um furo em terreno privado adjacente à fonte de Olho Marinho onde este pede para que sejam fornecidas informações detalhadas relativamente à construção do furo, nomeadamente qual a distância em metros do furo à fonte, sendo que a única informação exposta é a de que todas as entidades envolvidas no processo tinham aprovado a construção e



dado os respetivos pareceres. -----

De seguida, refere o 2º requerimento que é relativo ao trajeto da futura estrada da rotunda da Ermida do Amparo e respetivos empreendimentos. Diz ainda que não foi disponibilizada informação relativa à preservação do único vestígio existente do verdadeiro Mosteiro dos Jerónimos. -----

Aborda a questão da segurança de peões na vila, dando a sugestão da eliminação da passadeira entre os dois parques de estacionamento na estrada Nacional 8. -----

---O Sr. Deputado Fernando Ângelo intervém começando por cumprimentar todos os presentes. De seguida, refere o plano do saneamento básico e as perdas de água, questionando o Sr. Presidente se este pensa em futuramente recorrer ao PRR para a renovação da rede de fornecimento de água e do saneamento básico. -----

Dirige-se ao Sr. Presidente da Mesa para se desculpar por não ter enviado o email com o pedido relativo às senhas de presença e questiona se este sabe quantas senhas de presença estão em atraso e se seria possível fazer a especificação de a quais senhas se referem quando fazem o pagamento. -----

---O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, Heitor Conceição, toma a palavra e começa por cumprimentar todos os presentes. No âmbito do 421º aniversário da junta de freguesia de A-dos-Negros, o Sr. Presidente faz o convite para as suas celebrações. -----

---O Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém e cumprimenta todos os presentes. Este diz querer saber qual o ponto da situação relativamente à revisão do Plano Diretor Municipal, pois cerca de 90% da área litoral do concelho sofreu uma artificialização derivada dos empreendimentos turísticos implementados. -----

Relativamente à recolha dos resíduos sólidos urbanos, este chama novamente à atenção para os resíduos que não são recolhidos com a frequência necessária na zona da Gaeiras e da estrada da Califórnia. -----

Diz ainda que gostaria de saber se independentemente da quantificação e da orçamentação, existe algum projeto elaborado no sentido da requalificação da rede de saneamento básico urbano, nomeadamente a rede de distribuição de águas, e se existe alguma identificação de ninhos de rutura e de pontos de obsolescência na rede. Referindo o assunto já mencionado pelo deputado José Marques sobre a colocação das floreiras junto à Praça da Criatividade, este diz que se deveu a um erro nos sinais que se dão aos utentes no espaço público e de conflito entre circulação automóvel e circulação pedonal. -----

---A Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, Sandrina Patriarca, intervém para agradecer ao Sr. Presidente da Câmara e ao Executivo pela primeira fase de intervenção feita na Estrada Real, algo que ajudou bastante os agricultores locais. -----

---O Sr. Presidente da Assembleia toma novamente a palavra para responder às questões que lhe foram colocadas pelo deputado Fernando Ângelo. Este diz que as senhas de presença já estão processadas para a contabilidade a partir de novembro.



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 16

Sessão Ordinária de 25 de junho de 2024

Na questão da identificação das senhas de presença como fazem aos Vereadores, diz que estes recebem a partir dos recursos humanos e os deputados recebem através da contabilidade. Afirma ainda que já teve várias conversas no sentido de tentar encontrar uma maneira de sinalizar quando o respetivo pagamento é feito. -----

Responde ainda à intervenção feita pelo Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, dizendo que já receberam um convite e que este será reencaminhado para todos os membros a Assembleia Municipal. -----

---O Sr. Presidente da Câmara toma a palavra para responder às questões dos senhores deputados. Faz um agradecimento a toda a estrutura da Proteção Civil do concelho de Óbidos. Relativamente à segurança na Praça da Criatividade, este diz considerar que não existe um erro, mas sim uma visão diferente para aquele espaço. Menciona ainda um pedido de orçamentação para a regularização de uma estrutura em vedação para os 120 metros de comprimento ao longo da estrada Nacional 8, sendo que a proposta recebida foi de 70 mil euros. Diz também que está previsto ser feita uma passagem para peões junto à Caixa de Crédito Agrícola. -----

Relativamente à questão da sinalética horizontal e vertical, este diz que estão a ser dados mais passos no processo de asfaltamento para que quando a sinalética horizontal chegar o pavimento esteja em boas condições de a colocar. Quando à questão da sinalética vertical, o Sr. Presidente refere o problema da falta de recursos humanos. -----

Em referência ao Mercado Medieval, este diz que tem sido feito um reforço da segurança e que o *feedback* recebido por parte das autoridades é positivo, visto que não tem havido incidentes a realçar, apenas situações pontuais. Acrescenta que está a ser desenvolvido um projeto em colaboração com a GNR para a colocação de câmaras de vigilância na vila e junto às escolas. -----

Em resposta à questão do parque habitacional do município, o Sr. Presidente afirma que apenas existe um caso de pagamento da renda de casa em atraso. -----

Relativamente à intervenção do deputado Rui Raposo, o Sr. Presidente diz que havendo dois lençóis freáticos, apesar de os furos estarem a cerca de 20 metros um do outro, não infrinja do ponto de vista da entidade reguladora responsável. Diz também que não faz sentido fazer a ligação do IP6 aos Covões, pois ao colocar a via iria retirar oportunidades a espaços comerciais dentro do território. Em relação à colocação da passadeira, este diz que estão a aguardar um procedimento apesar de terem dois projetores, pois as pessoas têm a tendência para os direcionar para a máquina de *tickets*. -----

Em referência ao plano de saneamento mencionado pelo deputado Fernando Ângelo, o Sr. Presidente diz que um plano 27 milhões onde se inclui também a regularização da rede viária é um projeto que leva tempo. Relativamente às fugas de água, este diz que existem mecanismos na negociação feita no âmbito do projeto Portugal 2030. Dentro da rubrica de reabilitação e regeneração urbana existe uma dotação, nomeadamente uma delas de 700 mil euros. Acrescenta que a rua principal da



Usseira será refeita para evitar problemas de saneamento e perdas de água e que 4 quilómetros da estrada que vai para a Sancheira será também melhorada. Refere ainda o problema dos pluviais que estão a ir para coletores de saneamento e que consequentemente fazem com que haja desperdício de água e de dinheiro. -----

O Sr. Presidente responde ao Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros dizendo que terá todo o gosto em estar presente na celebração dos 421 anos da Junta de Freguesia. -----

Relativamente à questão do PDM, este diz que é um instrumento muito importante para a gestão de expectativas das pessoas e para perceber o que será possível fazer. Menciona uma condicionante de cerca de 95% de REM bruta no concelho de Óbidos que este reclamou e consequentemente a empresa que presta os referentes serviços reuniu com a comissão da CCDR. -----

No que toca aos empreendimentos turísticos, o Sr. Presidente diz que o projeto inicial era um projeto que contemplava um grande crescimento relativamente ao que ficou considerado, ou seja “100 mil camas para aquela zona”, no entanto não se concretizou de forma a preservar o meio ambiente local. -----

---O Sr. Vereador Telmo Félix toma a palavra para falar da revisão do PDM, dizendo que já foi enviada a versão final deste e que neste momento as várias entidades consultadas estão a dar os seus pareceres, sendo que a 2ª reunião da Comissão Consultiva já foi agendada para setembro. Relativamente aos empreendimentos, este diz que o PDM de Óbidos é de 1996, mas que em 2013 houve uma reunião com o objetivo de tirar carga do PDM inicial. Por fim, diz não ter percebido a questão da ambiguidade e nega a existência desta. -----

---O Sr. Presidente da Câmara diz que o Vereador Telmo Félix não toma nenhuma decisão sozinho e a definição estratégica para o concelho é decidida em equipa. -----

---A Sra. Deputada Anabela Blanc toma a palavra e diz que o PDM de Óbidos foi feito de acordo com as políticas da altura e que quando foram criados os PIN (Projetos de Interesse Nacional), o PDM foi suspenso devido a questões ambientais. Faz menção da Praia D’El Rey dizendo que não se trata de um empreendimento turístico, mas sim de um loteamento. -----

---O Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém para esclarecer a sua intervenção anterior. Explica que não pretendia referir-se à ambiguidade das decisões do vereador Telmo Félix, mas sim com a inexistência de um Plano Diretor Municipal ajustado às necessidades do desenvolvimento do território. -----

---O Sr. Presidente da Câmara encerra este ponto dizendo que as informações demoram algum tempo a serem produzidas, devido à falta de recursos humanos e às entidades competentes. -----

PONTO 3 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE NOVO REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DAS ÁREAS DA JUVENTUDE E DO DESPORTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. -----



---Foi retirado este Ponto da Ordem de Trabalhos tendo sido renumerada a Ordem de Trabalho, passando o Ponto 4 a ser designado de Ponto 3. -----

PONTO 3 – TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 3º TRIMESTRE DE 2023 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023 DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M. -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, GAP,S,10,4514, acompanhado da devida documentação. -----

“Óbidos Criativa, EEM - Deveres de informação - Relatório de execução do 3.º trimestre de 2023 e prestação de contas de 2023 -----

Para cumprimento das alíneas e) e d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Óbidos Criativa, EEM remeteu ao Município o relatório de atividades do 3.º trimestre de 2023 e os documentos de prestação de contas de 2023, respetivamente. -----

Tendo em vista o acompanhamento e controlo da atividade da empresa municipal por parte dos órgãos do Município de Óbidos, enquanto entidade participante, encaminham-se os documentos de execução da atividade previamente remetidos pela empresa municipal, para informação à Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, também para efeitos de informação. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA” -----

---A Senhora Deputada Natália Leandro fez a seguinte intervenção: **“Tomada de conhecimento do Relatório de execução do 3º trimestre de 2023 e prestação de contas de 2023 da Óbidos Criativa, E.M.** -----

A documentação apresentada pretende dar cumprimento ao previsto no artigo 42º da Lei nº 50/2012, de 31 agosto. Foi enviado o relatório do 3º trimestre de 2023, estamos no final do 1º semestre de 2024...porque não nos facultaram também o do 4º trimestre 2023? E o do 1º trimestre de 2024? -----

O Resultado Líquido das contas 2023 da OC foi de 480.262,15€ -----

Para este resultado líquido contribuíram o aumento das receitas, nomeadamente da prestação de serviços relacionadas com os eventos organizados pela OC. Assim gostaríamos de saber quais os eventos que mais contribuíram para esse aumento de receitas? -----

É preciso não esquecer que durante o exercício 2023 a OC obteve subsídios de 567.707,90€ (437.000€ do contrato-programa com o MO + 130.707,90€ do Turismo de Portugal), se não fossem estes subsídios os resultados seriam diferentes, o que nos leva a pôr em causa o modelo de gestão da OC. -----

Foi transferido pelo MO o valor de 547.084,10€ nos termos do artigo 40º da Lei 50/2012 de 31 agosto relativo ao prejuízo do exercício 2020. -----

Uma vez que houve excedentes, porque é que a OC não devolveu ao MO o valor do contrato-programa recebido? -----

Relativamente às receitas da OC relacionadas com os eventos, quais foram os eventos que geraram mais receita? -----

No anexo ao balanço consta um quadro que evidencia de forma discriminada as receitas gastas por atividade económica da empresa municipal, reparei que na atividade com o CAE 91030- Atividades dos sítios históricos e monumentos não



constam nenhuns gastos para além do custo das mercadorias vendidas. Então, mas as mercadorias venderam-se sozinhas? Na minha opinião esta atividade também deve ter gerado gastos com pessoal pois com certeza para realizar as vendas de mercadorias tiveram de ser alocados recursos humanos para concretizar as vendas. -- Por último, na Certificação Legal de Contas o ROC emite uma opinião com reservas devido às propriedades de investimento estarem valorizadas ao justo valor, mas a última avaliação ocorreu á 5 anos, pelo que não há informação suficiente sobre se essa valorização corresponde á verdade á data de balanço e dos possíveis impactos que sobre os resultados.” -----

---O Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas toma a palavra para pedir um esclarecimento relativamente à estrutura da Óbidos Criativa. Questiona se sendo esta uma empresa municipal, o sentido de voto do representante é discutido e aprovado em reunião de câmara e em que é que se baseia a decisão do representante da câmara das assembleias gerais. Questiona também se sendo a assembleia geral constituída apenas pelo representante do sócio único como são eleitos e entre quem, os três membros da assembleia geral. -----

---O Sr. Presidente da Câmara toma a palavra e começa por dizer que relativamente ao balanço do 3º trimestre de 2023, o resultado final é um resultado que espelha as dinâmicas da Óbidos Criativa relativamente ao aumento da receita. Diz que os eventos que mais contribuem para a receita são o Óbidos Vila Natal e o Mercado Medieval. Dá o exemplo do evento Folio para dizer que o investimento que é feito neste evento não baseado em bilhética e assim sendo não é possível afirmar que este dá prejuízo. -----

Em relação à questão dos 130 mil euros, o Sr. Presidente afirma que esta foi uma candidatura a um dos eventos onde foi conseguido o referido benefício por parte do Portugal Eventos. -----

Em resposta à questão da devolução do contrato de programa, este afirma que basta olhar para a estrutura de recursos humanos que a Óbidos Criativa tem para perceber que não se pode arriscar uma devolução. -----

Relativamente às questões colocadas pelo deputado Pedro Maldonado Freitas, o Sr. Presidente afirma que o sentido de voto da representante da Câmara na estrutura da Óbidos Criativa é feito da forma “que sempre foi feito”. Acrescenta que a constituição da Óbidos Criativa também decorre do que “já era habitual no próprio Órgão da assembleia” e nada mudou. -----

---A deputada Natália Leandro volta a questionar acerca da atividade económica dizendo que o relatório apenas refere o custo das mercadorias vendidas. -----

---O Sr. Presidente responde que terá de avaliar a situação e futuramente irá disponibilizar as informações referentes a esse assunto. -----

---Foi tomado conhecimento. -----

PONTO 4 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2023 – GRUPO MUNICIPAL. -----



---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024,GAP,S,10,4513, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: “**Prestação de Contas consolidadas 2023 - Grupo municipal** -----

O n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das finanças Locais) prevê que os municípios apresentem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. Os números 2 a 6 do mesmo artigo identificam a tipologia de entidades e definem a presunção de controlo, para efeitos de composição do grupo autárquico. -----

Nos termos do referido artigo, o Grupo Municipal é assim composto pelo Município de Óbidos, como entidade consolidante, pela empresa municipal Óbidos Criativa-EEM e Obitec - Associação Ciência e Tecnologia, ambas entidades consolidadas. -----

Conforme explicitado no n.º 7 do mesmo artigo 75.º, fazem parte integrante da Prestação de Contas Consolidadas de 2023 os seguintes documentos, que se anexam: -----

- Relatório de Gestão consolidado -----
- Demonstrações financeiras consolidadas -----
- Balanço consolidado -----
- Demonstração de Resultados consolidada -----
- Demonstração de Fluxos de Caixa consolidada -----
- Demonstração das Alterações do Património Líquido consolidada -----
- Anexos às demonstrações financeiras consolidadas -----
- Demonstrações orçamentais consolidadas -----
- Demonstração de desempenho orçamental -----
- Demonstração orçamental da Receita -----
- Demonstração orçamental da Despesa -----
- Demonstração do Plano Plurianual de Investimentos -----
- Anexo às demonstrações orçamentais -----
- Contas individuais aprovadas da entidade consolidada Óbidos Criativa, EEM -----
- Contas individuais aprovadas da entidade consolidada Obitec. -----

O draft da Certificação Legal de Contas será presente no dia da reunião da Câmara, para conhecimento do Executivo, conforme as instruções dos revisores oficiais de contas. -----

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, submetem-se os documentos de prestação de contas consolidadas à aprovação do órgão executivo deste Município e posterior envio para apreciação do órgão deliberativo, na sua sessão ordinária do mês de junho.

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida -----
CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA” -----

---O Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém dizendo que os vereadores do PS fizeram intervenções e declarações de voto na reunião de câmara onde solicitaram que fossem enviadas como anexos aos documentos remetidos à assembleia municipal e questiona se existe algum motivo pelo qual este pedido não foi concretizado. -----

De seguida, refere o ROC e as observações que este faz relativamente às opiniões com reserva e acrescenta que quando este se refere a consolidação das empresas municipais, o ROC afirma não fazerem parte do perímetro de consolidação orçamental do Município de Óbidos, referindo-se deste modo aos documentos orçamentais



consolidados somente ao município. Questiona quem é que validou as contas do ponto de vista orçamental. -----

Faz ainda referência à página 7 da versão do relatório de gestão consolidada de 2023 enviado à assembleia a seguinte afirmação: "A demonstração de resultados consolidada coloca em evidência os resultados alcançados pelo grupo municipal balanceando os rendimentos e os gastos ocorridos ao longo do exercício de 2023 para o resultado líquido concorrem os resultados positivos do município de Óbidos, entidade mãe, da Óbidos Criativa - Empresa Municipal, entidade consolidada e da OBITEC, empresa consolidada." Afirma ainda que na mesma página da versão do relatório de gestão consolidada 2023 enviado à reunião de câmara lê-se: "A demonstração de resultados consolidada coloca em evidência os resultados alcançados pelo grupo municipal balanceando os rendimentos e os gastos ocorridos ao longo do exercício de 2023 para o resultado líquido concorrem os resultados positivos do município de Óbidos, entidade mãe, da Óbidos Criativa - Entidade Municipal, entidade consolidada e os resultados negativos da OBITEC, entidade consolidada." Este afirma que é possível concluir que o documento foi alterado e questiona se todos os vereadores têm conhecimento desta alteração. -----

---O Sr. Presidente da Assembleia responde dizendo que o que foi identificado na reunião de câmara foi a referente lacuna e que o documento enviado aos deputados é resultante das correções que foram encontradas na reunião de câmara. -----

---A Sra. Deputada Anabela Blanc confirma que foram identificadas lacunas no relatório, mas que a decisão de correção não resultou da intervenção dos vereadores.

---O Sr. Presidente da Câmara responde ao deputado Pedro Freitas dizendo que o que foi identificado na reunião de câmara foi a incongruência relativamente à questão da tabela dos resultados positivos das três entidades (Óbidos Criativa; OBITEC; Câmara Municipal de Óbidos) e que tal seria deliberado com a correção do texto referente. Acrescenta que o documento solicitado para trazer à assembleia já tinha a correção e continha a informação verdadeira. -----

---Intervenção da Srª Deputada Natália Leandro: "**Apreciação e eventual aprovação dos documentos de Prestação de Contas Consolidadas 2023 – Grupo municipal**

No que respeita às contas consolidadas do Grupo Municipal: -----

Resultados líquidos = 4.478.190,87€ (soma dos resultados-todos positivos-da entidade MO, OC e OBITEC) -----

Balanço consolidado= 104.931.495,62€ -----

Património líquido= 89.884.374,27€ -----

Destaca-se a opinião com reservas do ROC na Certificação Legal de Contas Consolidadas, em que ele diz não ser possível validar os bens inventariados e registados em Ativos fixos tangíveis, se este conjunto de bens representam efetivamente todo o património do Município, pelo que as rubricas Património/capital, ativos fixos tangíveis, gastos de depreciações e consequentemente os resultados do



exercício podem ter valores diferentes dos aqui mencionados nas demonstrações financeiras. -----

Relativamente às contas da Óbidos Criativa, tal como já foi referido no ponto 4 da ordem de trabalhos -----

RL= 480.262,15€ -----

O EBITDA evidencia o valor de 679.491,90€ (aumentou 356 mil euros face ao ano 2022) e de forma geral houve melhoria dos rácios económico-financeiros, no entanto convém não esquecer que estes resultados estão influenciados pelos subsídios recebidos no valor total de 567.707,90€ tal como já mencionei no ponto 4 da OT. -----

Saliento também que houve um crescimento da generalidade das receitas, que foram influenciadas fortemente pelo aumento das receitas dos eventos, contudo lamentamos a não discriminação dessas receitas por cada evento. Penso que a informação detalhada por cada evento seria útil para análise ao desempenho desta entidade e benefícios desses eventos para a comunidade. -----

No anexo ao balanço da OC, no quadro de Informação por atividade económica, este evidencia de forma discriminada as receitas e gastas por atividade económica da empresa municipal, reparei que na atividade com o CAE 91030- Atividades dos sítios históricos e monumentos não constam nenhuns gastos para além do custo das mercadorias vendidas e que também já destaquei no ponto 4 da OT. -----

Por último, destaco também a Certificação Legal de Contas em que o ROC emite uma opinião com reservas e já referida no ponto 4 da OT. -----

Contas da OBITEC -----

Apresentam Resultados positivos de 3.936,95€, é, portanto, uma evolução favorável, no entanto, e através da leitura das atas desta empresa, pode-se constatar que existem vários problemas para resolver, nomeadamente conseguir aumentar ainda mais as receitas, a diminuição de gastos associados ao consumo de energia e ainda a necessidade de obras de manutenção e conservação dos edifícios. -----

Parece-nos evidente a cada vez maior dependência destas duas empresas (OC e OBITEC) da entidade mãe - Município de Óbidos, que financia através de contratos-programa as atividades destas empresas e que não estão sujeitas a aprovação por parte dos Órgãos executivos e de fiscalização da Câmara. Também relativamente aos gastos destas 2 empresas surgem dúvidas da sua mensuração uma vez que há atividades destas que são executadas com recursos humanos do MO, pelo que não é possível aferir com muita precisão se os resultados aqui apresentados correspondem à realidade. -----

Na minha opinião a OBITEC deverá encontrar uma estratégia de gestão que permita a sua sobrevivência, expansão e concretização dos seus objetivos, sem depender de subsídios ou Contratos-programa do Município de Óbidos. Porque não a alteração do seu objeto social, dos respetivos CAE de atividades que lhe permitam desenvolver novos negócios e gerar novas receitas? -----



O PS não se identifica com o orçamento executado pelo MO, as contas apresentadas do ponto de vista contabilístico estão conformes e revelam as opções financeiras e políticas do Executivo, não as do PS. Seguramente as nossas opções financeiras e políticas ao nível da execução orçamental seriam diferentes das que foram aqui apresentadas. Pelos factos expostos iremos votar contra na apreciação destas contas consolidadas.” -----

---O Sr. Presidente da Câmara responde dizendo que não “contava com outro sentido de voto” e que é bom haver estas diferenças porque os resultados são “por demais evidentes”. Dá ainda nota que as contas consolidadas são documentos necessários para serem entregues de acordo com a legislação ao Tribunal de Contas. -----

---**Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com quinze votos a favor e onze votos contra.** -----

Não votou por impedimento o deputado Luís Cunha. -----

---**Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

PONTO 5 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO, SITO NAS PISCINAS MUNICIPAIS, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE FISIOTERAPIA, SAÚDE E BEM-ESTAR. -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024,GAP,S,10,4515, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: “**Proposta de procedimento de Hasta Pública para arrendamento de um espaço sito nas Piscina Municipais destinado à prestação de cuidados de fisioterapia, saúde e bem-estar**” -----

1.Do ENQUADRAMENTO -----

Na sequência da informação que antecede, exarada pela Secção de Contratação Pública em 05.06.2024 -----

NIPG 12509/24 - N 3695 - e das indicações nela contidas. Informo: -----

Na sequência da realização de concurso público para concessão do direito de exploração de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar em 2012, foi contratado com KINETIKRESULTS, LDA., pelo prazo de 1 ano, renovável até ao limite de 12 anos, o direito de exploração de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar, o que ocorre no corrente ano de 2024 (cfr. Contrato junto à informação supra mencionada). -----

O espaço encontra-se integrado no Complexo Desportivo de Óbidos, mais exatamente nas Piscinas Municipais. sitas em Raposeira. Óbidos. -----

Trata-se de um espaço coberto, com a área de 71,8 m2, sito no interior do edifício das Piscinas Municipais conforme planta que se junta - Documento n.1, que se pretende manter para a prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar, aberto ao serviço de toda a comunidade. -----

ii. HASTA PÚBLICA -----

1. O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto veio instituir o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP). -----

O 238.º, n.ºs 1 e 3 da Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelecem que as «autarquias locais têm património e finanças próprios» e que «[a]s receitas próprias das autarquias locais incluem



obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços».

Importa, ainda, chamar à colação o disposto no n.º 1 e a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Princípio da autonomia financeira) o qual menciona que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, assentando a autonomia financeira das autarquias locais, nomeadamente, no poder dos seus órgãos de gerir o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto.

Nesta sede, por uma questão de clareza expositiva, seguimos de perto o parecer (INF_DSAJAL_TL_1050/2024) da CCDR-NORTE, de 23.01.2024, o qual parcialmente se transcreve: ---
"As autarquias locais são titulares do direito de propriedade sobre bens destinados a prosseguir as atribuições que lhes estão legalmente cometidas e que constituem o seu domínio, público ou privado. Os bens do domínio público encontram-se subtraídos ao comércio jurídico privado em razão da sua principal utilidade pública e inserem-se em domínios patrimoniais diferenciados. Para além dos bens que integram o domínio público, a administração pública detém um domínio privado, constituído "por um conjunto de bens que estão, em princípio, ainda que não exclusivamente, sujeitos ao regime de propriedade estatuído na lei civil e, conseqüentemente, submetidos, sem prejuízo das derrogações de direito público em cada caso aplicáveis, ao comércio jurídico privado."

Como afirma Ana Raquel Gonçalves Moniz *"nem todos os bens da Administração Pública integram o domínio público. Se (. ..) o domínio público é definido de forma positiva, o domínio privado assume natureza residual: numa palavra, integram o domínio privado todas as coisas da propriedade da Administração pública que se não incluem no domínio público (ou, se preferirmos, não estão submetidas ao estatuto da dominialidade)"* Vd. Tratado de Direito Administrativo Especial, Volume V, pág. 17 e 135 e seguintes).

Sendo que Bernardo Azevedo in ob. cit. pág. 46 e segs, considera que a característica fundamental dos bens do domínio privado é a de se encontrarem, pelo menos, em princípio, sujeitos a um regime de direito comum (constante especialmente do Código Civil), partilhando, portanto, do regime da propriedade privada e, estando, por isso, inseridos no comércio jurídico correspondente, baseado na livre disposição pelo seu proprietário. Ou seja, por outras palavras, a característica típica dos bens do domínio privado da Administração é a sua comerciabilidade nos termos do direito comum, que se traduz na suscetibilidade de constituírem objeto de relações jurídicas privadas ou de situações reguladas pelo direito civil, nomeadamente, de alienação, locação, troca ou comodato.

Significa isto que, não havendo afetação a nenhum fim de utilidade pública específico, os bens podem ser alienados ou onerados pela Administração, ainda que somente pelas formas prescritas na lei, e, bem assim, ser objeto de penhora em sede de execução judicial, sem que a possibilidade da sua aplicação, pelos novos titulares, a fins de natureza diversa daqueles a que se encontravam adstritos possa, de qualquer modo, repercutir-se na validade dos atos dirigidos à sua transmissão e ou oneração (. ..) Este entendimento fortemente enraizado na doutrina e jurisprudência por relação à categoria dos bens do domínio privado da Administração, tem vindo, contudo, a ser objeto de veemente contestação, conducente, em última instância à crise definitiva do paradigma atrás sumariamente avançado (. ..). Importa salientar, no que respeita à atuação da administração local, que "a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade

das atribuições do Estado" - cf. art. 4. do Anexo I da Lei n. 7512013, de 12 de setembro.

Ora o diploma que corporiza o regime de aquisição, administração e alienação dos bens que integram o património imobiliário público é o Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto e, apesar de não



ser integralmente aplicável à administração local, os órgãos autárquicos devem respeitar os princípios que regulam a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados. Para além de princípios comuns à atividade administrativa, aqui aplicáveis, da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, salientam-se outros que ali são especificados, atinentes à gestão dos bens, como os da onerosidade, equidade, concorrência, transparência, colaboração, responsabilidade e controlo. -----

Assim, nos termos dos artigos 7. e 8. as entidades públicas devem, na administração dos bens imóveis, assegurar aos interessados em contratar ou em os utilizar uma concorrência efetiva, garantir adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos. Com efeito, a gestão do património imóvel privado municipal deve visar a obtenção da melhor rentabilidade económica e financeira, mas, estando em causa bens integrados no domínio privado autárquico, a sua administração está marcada pela vinculação à consecução de fins de interesse público. No que concerne

aos bens integrados no domínio privado das autarquias locais, enumerados no art.º 5. do Decreto-Lei n.º 477180, de 15 de outubro, distingue-se o domínio privado disponível do indisponível (cf. n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º), ou seja, dos bens que podem ser alienados ou onerados, em respeito pelos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, corporizado na necessidade de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e por outros que estando afetos a fins de utilidade pública estão sujeitos a restrições e limitações no que respeita à sua disponibilidade. -----

A este propósito pode ler-se in Comentários ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público de João Miranda e outros, pág. 207 "a indisponibilidade é relativa, na medida em que os bens do domínio privado dito indisponível podem ser objeto de alienação ou oneração por vias típicas do direito privado desde que tal não prejudique e não se traduza numa subtração dos bens ao seu destino de serviço e uso público, sob pena de invalidade. -----

(. ..) Assim, apesar de o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, na redação atual (doravante, RJPIP), não incluir no seu âmbito de aplicação a parte do regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias, os órgãos autárquicos devem respeitar as disposições, designadamente os princípios, gerais e comuns,

sobre a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados (cf os artigos 2. a 12.º). -----

Neste quadro referencial, começa por se concluir, ainda em termos genéricos, que as autarquias locais, como os demais entes públicos, gozando da sua autonomia de direito privado - embora com os limites antes assinalados -, podem, no âmbito da disponibilização dos bens imóveis do respetivo domínio privado disponível, usar da figura da cedência de utilização ou de outras legalmente admissíveis, naturalmente em cada caso as que melhor se adequem às necessidades e especificidades da situação em concreto. -----

O enquadramento que antecede revela-se importante para se aferir que princípios devem nortear este Município quando (i) estão em causa bens que integram o seu domínio privado, (ii) este pretende colocar os mesmos à disposição do(s) particular(es), (iii) inexistem disposições legais específicas neste âmbito e, (iv) no caso concreto do Município de Óbidos este não dispõe de normas regulamentares nesta matéria. --- Em anterior procedimento foi adaptada a figura de concurso público, num enquadramento misto entre o regime geral e o previsto no Código dos Contratos Públicos, contudo 12 anos passados parece-nos que o arrendamento através de um procedimento de Hasta Pública cumpre com os critérios de imparcialidade, igualdade e não discricionariedade, inspirando-se, precisamente, nos princípios que enformam o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

16

Ata n.º 16

Sessão Ordinária de 25 de junho de 2024

Importa definir de que forma se escolherá a contraparte e entendeu-se que o procedimento que viesse a ser adotado devia atender às principais características da hasta pública, embora com as devidas adaptações. ---
o contrato a celebrar terá uma duração de 5 anos, com possibilidade de renovação por mais 5 anos. -----
Ili. **DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS** -----

As peças do procedimento são as seguintes: -----
Caderno de Encargos, o qual visa regular as disposições substantivas que irão reger a relação entre as partes - Documento n.º 2 (composto por vários anexos) -----
Programa do procedimento - que pretende regular os termos de tramitação do procedimento até à celebração do contrato - Documento n.º 3 -----

IV. Do Júri

Presidente: José Vala, Técnico Superior do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar -----

1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas ou ausências: Joana Duarte, Técnico Superior do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar -----

2.º Vogal efetivo: João Frade, Técnico Superior dos Serviços Jurídicos -----

1.º Vogal suplente: Vanessa Rolim, Técnico Superior do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar -----

2.º Vogal suplente: Daniel Tomás, Técnico Superior do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar -----

V. DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Valor Patrimonial Tributável do prédio onde se insere o espaço a arrendar, e dele não autonomizado, perfaz um total de €1.220.083,20 (Um milhão duzentos e vinte mil e oitenta e três euros). conforme caderneta predial urbana que se junta como Documento n.º 4. -----
Para o ano de 2024, a Remuneração Mínima Mensal Garantia (RMMG) está fixada em € 820,00 (oitocentos e vinte euros). -----

Nos termos do artigo 33., n. 1, alínea ccc), compete à Câmara Municipal: "*Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*". -----

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **competete à Assembleia, sob proposta da Câmara Municipal: "*Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens Imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG*", e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º** (negrito nosso) -----

O arrendamento de espaço coberto, com a área de 71,8 m², sito no interior do edifício das Piscinas Municipais destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar, aberto ao serviço de toda a comunidade, configura um ónus sobre o imóvel, o qual se encontra registado a favor do Município de Óbidos através da descrição n.º 2801 da Freguesia de São Pedro, Óbidos. -----

O valor do prédio onde se encontra inserido o citado espaço é de valor superior a 1000 vezes a RMMG (*i.e.*, tem um valor superior a € 820.000,00 - oitocentos e vinte mil euros) -----

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal, nos termos da competência supra descrita, a deliberação e eventual aprovação dos termos do procedimento denominado de "Arrendamento de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais" nos termos das condições geral que constituem os anexos à presente informação. -----

A Assembleia Municipal deverá autorizar esta oneração e fixar/aprovar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, devendo, para o efeito, a Câmara Municipal remeter-lhe a respetiva proposta, na sequência do que resultar da deliberação camarária. -----



Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---O Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém dizendo ter ficado com dúvidas relativamente ao presente ponto. Diz que o relatório de determinação do arrendamento aponta para uma renda de 386€, no entanto a renda fixada estabeleceu-se nos 600€. Afirmo também não entender a dualidade de critérios, pois foi votado em assembleia que na fixação de uma renda relativamente ao concurso de ideias para o Creative Box II, o Sr. Presidente estabeleceu nos documentos anexos a essa decisão que o valor da renda corresponde a 15% do valor potencial do arrendamento do prédio e que no primeiro ano, como forma de incentivo, se procederá ao pagamento de 297,75€. Acrescenta que tem dificuldade em entender quais os critérios que levam a estabelecer como 600€ mensais uma renda que estava definida no relatório em 386€. -----

---O Sr. Presidente responde dizendo que este não entende pois “dá-lhe jeito ir buscar o valor que está no contrato inicial porque se tivesse rigor naquilo que deveria estar a ter sabia que esta empresa estava a pagar 432€ e que a avaliação deste avaliador, que é o mesmo que já me fez avaliações para terrenos e que me avaliou acima daquilo que foi adquirido o terreno e que eu, Filipe Daniel, que neste momento sou o presidente da Câmara Municipal de Óbidos tenho obrigações públicas de utilizar dinheiro públicos e estou a fazer o melhor pelo concelho.” Diz ainda que os empresários abordaram a Câmara com um contrato anual que tinha um limite de 12 anos que chega ao fim no final de agosto e que não é possível entregar aos deputados, pois existe a regra da concorrência. -----

---A Sra. Deputada Vanda Ribeiro toma a palavra e diz que independentemente do valor da Hasta o mais importante é tentar perceber/ponderar os serviços de outras entidades e escolher o que tenha melhor qualidade. -----

---O Sr. Deputado Fernando Ângelo intervém e diz achar interessante a justificação dada pelo Sr. Presidente e pelos empresários que “muito têm feito”. Expressa também a opinião de que na Hasta se valoriza mais o valor do que o serviço e que devia haver uma continuidade na valorização dos empresários e dos serviços que estes prestam. -

---O Sr. Presidente compara a intervenção do deputado Fernando Ângelo à da deputada Vanda Ribeiro e diz que este não deve ter lido o documento pois se tivesse lido sabia o que estava explanado no caderno de encargos. -----

--- Foi dada a palavra ao Sr. Vereador Paulo Gonçalves após a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos que diz que a deputada Vanda se referiu à qualidade e o deputado Fernando Ângelo secundou essa opinião, acrescentando que o documento não contém nenhuma apreciação, além do valor, relacionada com qualidade. -----

---O Sr. Presidente responde dizendo que ouviu a deputada Vanda dizer que não leu o documento e mantém a sua posição relativamente à intervenção anterior. -----

---Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com dezassete votos a favor, cinco votos contra e cinco abstenções. -----



---Aprovado em minuta por unanimidade.-----

PONTO 6 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A OBITEC – ASSOCIAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024,GAP,S,10,4517, acompanhado da devida documentação.-----

---Foi presente a seguinte informação: “Proposta de Contrato Programa a celebrar entre o Município e a OBITEC -----

Na sequência do requerimento aqui junto da OBITEC, e de superiores instruções, e considerando a proposta de contrato-programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a participada do Município de Óbidos OBITEC, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, nos seguintes termos: -----

O n.º 4 do artigo 32.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local, estabelece que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa. -----

Decorre do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aplicável por força do previstos nos artigos 56.º e 59.º do citado diploma que: -----

- A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais [aqui aplicável à associação conforme artigos 56.º e 59.º] e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, os quais devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais. -----

- Os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal de Óbidos, sob proposta da Câmara Municipal de Óbidos, conforme previsão do n.º 5 do artigo 47.º, supra citado, cabendo à Direção da OBITEC a aprovação do mesmo, nos termos das alíneas n) e p) do artigo 23.º dos seus Estatutos, o que já ocorreu em conformidade com a Ata anexa. -----

- A celebração dos contratos-programa é comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas, conforme previsto no n.º 7 do artigo 47.º. -----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da OBITEC é competência do Conselho Fiscal dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros órgãos associativos submetam à sua apreciação, verificando-se ter sido emitido parecer favorável à alteração do Plano de atividades e orçamento para 2024, motivada pela eventual celebração de Contrato-Programa, conforme minuta que se apresenta, e que se remete para apreciação e eventual aprovação ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que, em caso de concordância, deve ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação ao abrigo da competência prevista no mesmo artigo. -----

CECÍLIA LOURENÇO Chefe de Divisão Municipal -----

CONTRATO-PROGRAMA -----

a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal -----

Entre: -----

Município de Óbidos, NIPC 506 802 698, com sede no Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Filipe Miguel Alves Correia Daniel com competência para o ato; -----

e -----

Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, NIPC 509 016 715, com sede em Óbidos, neste acto representada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 22º dos Estatutos da



Associação, pelo Diretor Executivo, Miguel Ângelo Pires Trindade Silvestre, com poderes para a obrigar, nos termos dos seus estatutos, adiante designada por Obitec, ou Segunda Outorgante. -----

À celebrado entre as partes o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, em conjugação com os artigos 56º e 59.º do citado diploma, que se regula pelas cláusulas que se seguem: -----

DISPOSICOES PREAMBULARES E CONSIDERANDOS: -----

Entre as atribuições legalmente acometidas ao Município, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da educação, ciência, promoção do desenvolvimento e cooperação externa (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado). -----

Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios, no domínio das atribuições da autarquia local e das competências dos seus órgãos, contribuir ativamente para uma criteriosa e rigorosa oferta educativa e de desenvolvimento tendente a cumprir estes objetivos. -----

A OBITEC, enquanto promotor relevante na atração de investimento e na contínua aposta na economia digital como a pedra basilar do seu funcionamento, tem a Câmara Municipal, por seu lado, um parceiro privilegiado nos grandes desafios que vão desde a atração de talento até à dinamização tecnológica de setores estratégicos como as tecnologias da informação, o turismo e a agricultura. -----

Importa ainda ter consciência de que o investimento tecnológico afeta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como indústria transformadora ou o turismo. A sua relevância não fica, no entanto, pela economia no sentido estrito, mas atinge também a educação, a cultura e o turismo, na revitalização dos centros históricos, na fixação de populações nas áreas urbanas, na promoção do comércio (cada vez mais digitalizado) e na sustentabilidade ambiental e social. -----

Efetivamente, importa ter presente que as áreas acima descritas, no contexto do Município de Óbidos, têm um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento tecnológico para dinamização e promoção dos vários setores económicos. -----

Cada vez mais nos movemos numa economia digital, fortemente conectada com a facilitação do acesso tecnológico a todas as faixas etárias e à sociedade em geral, dando-se preferência e prioridade à literacia digital. -----

A disseminação da informação aberta, da produção ao acesso, é um ponto fundamental das sociedades democráticas e das economias globais. São um direito de todos os cidadãos, quer seja na sua atividade cívica quer seja na formação profissional. O investimento na promoção tecnológica das atividades e projetos dos vários setores económicos, pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado, como impulsionador essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos. -----

Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta tecnológica e digital, como forma de atração de talento e fixação de potencial dinamizador e empreendedor, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atração de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal, e com isto, aumentar o número de dias de estadia dos nossos visitantes e de atração de residentes para o Concelho. -----

Ao longo dos anos, o Município tem vindo a desenvolver e apoiar a realização de projetos, quer com as escolas, quer com a população sénior, que visam motivar os mais velhos e preparar os mais novos para a utilização de meios tecnológicos no seu dia-a-dia. Seja para aprendizagem, seja para apoio na saúde ou apenas para diversão, as tecnologias devem estar disponíveis para todos e qualquer um que as queira ou precise de as utilizar. -----

Vários destes projetos foram desenvolvidos pela segunda outorgante, que tem vindo a investir em meios técnicos e humanos para formação e disseminação tecnológicas, também em parceria com o agrupamento de escolas e IPSS, dando forma à estratégia do executivo municipal. -----



A OBITEC é uma entidade que é hoje responsável direta pela ligação de mais de 70 empresas ao nosso território. É um projeto que acolhe mais de 200 postos de trabalho diretos, a grande maioria de qualificação superior, e de onde nascem projetos e serviços inovadores desenvolvidos pelas nossas empresas. Sendo esta a sua função fundamental e que assegura a sua existência a OBITEC nunca se coibiu de ter uma dimensão social a nível municipal e é aí que a tónica deste programa se afirma. -----

Com o objetivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o Município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer condições financeiras que permitam à Obitec prosseguir as atividades em causa, sendo necessário regular através de Contrato-Programa as relações entre o Município e a Obitec, em especial explicitando os fundamentos da necessidade do estabelecimento desta relação contratual, a sua finalidade e os montantes de subsídios à exploração necessários atribuir, a par do que se estabelecem objetivos de eficácia e eficiência a atingir (concretizando indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos sectoriais estabelecidos), explicitando as políticas de preços adotadas das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos previstos. -----

A celebração de contrato-programa visa ainda assegurar maior estabilidade e, conseqüentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longos prazos consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projetos. -----

E considerando que: -----

1 - A Obitec é, nos termos do artigo 59.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08) associação de direito privado que tem por objeto a criação, consolidação, expansão, requalificação, gestão de infraestruturas físicas e tecnológicas, de equipamentos e de sistemas de informação e de comunicação destinados à instalação de empresas no domínio das indústrias criativas, tecnológicas e científicas e dos serviços associados; a promoção e melhoria contínua da qualidade das áreas de acolhimento empresarial e modernização; a promoção e o desenvolvimento científico e tecnológico, nas suas múltiplas áreas de investigação, desenvolvimento e aplicação; realização de estudos, projetos, eventos, missões ou outras atividades de apoio relacionadas com o seu objeto, conforme o artigo 2.º dos Estatutos da Obitec. -----

2 - É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades educativas e económicas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património intelectual e natural, como também a sua interação com uma oferta do potencial humano e dinâmico que incremente e valorize o Concelho e a Região; -----

3 - Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos média, à inovação educativa, entre outros, constitui um elemento da política municipal; -----

4 - A Obitec, conforme decorre do artigo 3.º dos seus Estatutos, tem como fins reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística; promover e apoiar as atividades de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento; desenvolver ações de formação de recursos humanos; realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial; apoiar as instituições locais de desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura; promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes; apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição; difundir conhecimento. -----

5 - No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente Obitec prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio tecnológico que se consubstanciam na realização de investimentos de



rendibilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações: -----

a) Os equipamentos sob a sua gestão e as diversas ações e iniciativas, conforme as diretrizes emanadas do Primeiro Contraente, contribuem para a divulgação e difusão de conhecimento, reforçam o envolvimento da comunidade local e do exterior e valorizam do património intelectual do Município, criando mais-valias de índole educativa, cultural e económica, através da concretização de projetos que, caso não fossem enquadrados numa perspetiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspetiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos; -----

b) A realização de actividades e projectos depende da realização, por parte desta associação, de investimentos de rendibilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada ação ou projecto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem; -----

c) Na generalidade dos projetos e nos diferentes eventos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com os valores cobrados aos participantes como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial; -----

7 - São objetivos estratégicos da Segunda Contraente: -----

- Reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e dos seus associados com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística; -----

- Promover e apoiar atividades de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento (I&D); -----

- Desenvolver ações de formação de recursos humanos; -----

- Realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial; -----

- Apoiar as instituições locais no desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura; -----

- Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e coletivas, incluindo órgãos e serviços da Administração Central, Local e Regional; -----

- Promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes; -----

- Apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição; -----

- Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração; -----

- Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das atividades que constituem o seu objeto; -----

- Selecionar fontes de financiamento e promover o respetivo acesso; -----

- Difundir conhecimento. -----

8 - Reconhecendo o Município de Óbidos que essas atividade e missão cumpridas pela Obitec, têm contribuído para a valorização do tecido empresarial, económico, educativo e social em Óbidos, com formação de novos públicos, como promoção e apoio em especial às atividades económicas, com importante estreita colaboração com as comunidades locais e com a comunidade escolar, com especial impacto nas novas e velhas gerações, sem que deva o acesso tornar-se menos acessível para os que menos recursos económicos tenham; -----

9 - Entre as atribuições legalmente cometidas ao Município, destacando-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e



ciência, promoção do desenvolvimento e cooperação externa, diremos que sem distinção quanto às condições para que seja possível o respetivo acesso (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado); -----

10 - A atuação no respetivo objeto social pela Obitec, em especial nas atividades planificadas realizar de acordo com a planificação para o ano 2024 - nos termos constantes do documento “**Programa de Atividades e Orçamento | 2024**”, aprovado nos termos da alínea c) do artigo 23.º dos Estatutos pela Direção e que consta como **Anexo I**, integrando este contrato programa, contribui de modo relevante para a realização das atribuições acima enunciadas como legalmente acometidas ao Município. -----

11 - No âmbito da sua missão e desenvolvimento do seu objeto social, a atividade da Obitec deve orientar se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses - coletivos, bem como desenvolver se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, - eficiência e eficácia, contribuindo para o tendencial equilíbrio económico e financeiro, mas tal nem sempre é possível. -----

12 - Determinando algumas das atividades a realizar e os inerentes custos com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respetivos custos e não sendo a gestão (pela natureza das atividades, serviços e bens em causa) exclusivamente orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das atividades de interesse geral a realizar no ano 2024, sendo os montantes do subsídio à exploração previstos justificadamente necessários (atenta a eficácia e eficiência a atingir com a(s) atividade(s), mostrando-se concretizados indicadores e/ou referenciais que permitem medir a realização dos objetivos), nos termos constantes do documento “**Programa de Atividades e o Orçamento | 2024**” (com planificação de atividades programadas e objetivos de eficácia e eficiência a atingir). -----

13- O Município de Óbidos prosseguindo as suas atribuições entende assumir as suas responsabilidades na área da educação e economia, com integração comunitária e da comunidade educativa, com integração de leques geracionais vários, para o que assume como essencial a realização de formações, projetos e eventos de qualidade que abranjam a população do concelho, sem esquecer a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta tecnológica que pretende manter; -----

14- Ademais, entende o Município de Óbidos que para prosseguir tais suas atribuições nas áreas referidas, necessita que se mantenha a realização de atividades programadas pela Obitec para o ano 2024, enquanto programação de qualidade, diversificada e regular e que se mostra essencial que tenha execução assegurada. -

15- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro. -----

16- Nos termos do mesmo regime jurídico, as entidades devem celebrar contratos-programa onde se defina o seu objeto e missão, bem como as funções de interesse geral a desempenhar, detalhando o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais. -----

Assim, em face do que acima fica dito: -----

Tendo em atenção o disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e nos termos do disposto do artigo 47.º, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2º, 3.º, 5º, 31.º, 32.º e 33º, todos dos Estatutos da Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia; -----



À celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem: -----

Cláusula Primeira -----**(Enquadramento) -----**

1. A Obitec é uma associação criativa, científica, tecnológica, artística e de formação e consultoria, sem fins lucrativos e de natureza privada, que tem por objeto a criação, consolidação, expansão, requalificação, gestão de infraestruturas físicas e tecnológicas, de equipamentos e de sistemas de informação e de comunicação destinados à instalação de empresas no domínio das indústrias criativas, tecnológicas e científicas e dos serviços associados; a promoção e melhoria contínua da qualidade das áreas de acolhimento empresarial e modernização; a promoção e o desenvolvimento científico e tecnológico, nas suas múltiplas áreas de investigação, desenvolvimento e aplicação; realização de estudos, projetos, eventos, missões ou outras atividades de apoio relacionadas com o seu objeto, conforme o artigo 2.º dos Estatutos da Obitec, desenvolvendo um conjunto de projetos e de atividades adequadas à prossecução do seu objecto que visem, designadamente reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística; promover e apoiar as atividades de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento; desenvolver ações de formação de recursos humanos; realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial; apoiar as instituições locais de desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura; promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes; apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição; difundir conhecimento. -----

2. Atento o enquadramento previsto no número anterior, a Obitec executa projetos, procede à cobrança de receitas relativas ao acesso e gestão dos seus equipamentos e à sua restante atividade, planeia e programa ações e eventos de formação, divulgação e difusão do conhecimento, bem como parcerias com entidades na realização de projetos educativos e tecnológicos em Espaço público ou privado, abrangendo a organização de eventos, bem como pratica todos os atos necessários à sua plena concretização. -----

3. Na prossecução do previsto no número anterior, a Obitec adota medidas da mais variada natureza, não sendo a gestão, pela natureza dos bens e serviços em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem com obediência a critérios puros de mercado concorrencial. -----

Cláusula Segunda -----**(Objeto e Missão) -----**

1. Considerando o previsto na Cláusula anterior, o presente Contrato-Programa estabelece a atribuição pelo Município do subsídio à exploração no ano económico de 2024, necessário para a boa concretização do objeto e missão atribuída à Obitec, decorrente do facto de as políticas cometidas a esta Associação, resultarem na obtenção de valores inferiores aos gastos anuais. -----

2. O presente Contrato-Programa tem por objeto principal assegurar à Segunda Contraente os recursos financeiros necessários à prossecução da sua missão e objeto social que presidiram à sua constituição e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objetivos sectoriais, a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e/ou a adoção de preços sociais, no que concerne às atividades a desenvolver no âmbito da programação e oferta educativa, tecnológica e de desenvolvimento económico a desenvolver na área do concelho de Óbidos. -----

3. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projetos e programas de atividades a desenvolver, designadamente as atividades indicadas na planificação para o ano 2024 - nos termos constantes dos documentos **“Programa de Atividades e**



Orçamento | 2024”, Orçamento Sectorial da Obitec para o ano 2024, e Distribuição Contrato Programa 2024, partes integrantes e indissociáveis deste contrato-programa, como Anexos I, II e III respetivamente, que são as seguintes: -----

- Óbidos Gaming HUB + Talks -----
- Literacia Digital Sénior -----
- Academia De Code -----
- Folio Tec -----
- Start in Óbidos -----

4. A Segunda Contraente compromete-se desde já a prosseguir objetivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões educativos, económicos e tecnológicos do Município, a praticar preços sociais e a promover a diferenciação tecnológica sob a sua gestão, numa lógica de serviço público e de prossecução do interesse dos cidadãos e utentes, ainda que esses investimentos sejam de rendibilidade não demonstrada. -----

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos do disposto no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, aplicável ao presente Contrato-Programa, as partes Outorgantes reconhecem que a prossecução das políticas cometidas à Obitec poderá redundar na obtenção de receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais, o que encontra justificação no facto dos investimentos realizados no quadro da promoção anual, apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados económicos imediatos, constituírem um importante fator de diferenciação positiva do Concelho de Óbidos, ao contribuírem para o exercício de uma cidadania mais completa através da tecnologia. -----

Cláusula Terceira -----

(Subsídio e Transferências) -----

1. O MO reconhece a necessidade da Obitec obter as participações públicas consagradas no presente Contrato-Programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta associação está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades de 2024, alterado, incluído no documento **“Programa de Atividades e Orçamento | 2024”**, que se anexa como Anexo I e que deste Contrato-Programa passa a fazer parte integrante e indissociável. -----

2. O subsídio à exploração tem por objetivo garantir a sustentabilidade económica da associação. -----

3. Nos termos dos números anteriores, o MO compromete-se a transferir, para a Obitec, a título de subsídio à exploração, o valor de 100,000,00 Euros (Cem mil Euros) que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos no número cinco. -----

4. O subsídio à exploração, considerando o valor máximo supra mencionado será liquidado por transferência bancária, faseadamente, da seguinte forma: -----

I. julho – 25.000,00€; -----

II. agosto – 25.000,00€; -----

III. outubro – 25.000,00€; -----

IV. dezembro – 25.000€. -----

5. O valor do subsídio à exploração pode ser ajustado em baixa, sem mais formalidades, com proporcional correção do valor a pagar pelo MO no quadro da execução do presente Contrato-Programa, caso se verifique que o valor necessário à sustentabilidade da associação é inferior ao patenteado no **“Programa de Atividades e Orçamento | 2024”**, designadamente porque a associação conseguiu uma gestão mais eficiente do que o que estava previsto. -----

Cláusula Quarta -----

(Afectação dos Recursos) -----

A Segunda Contraente poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, desde que tais compensações não impliquem um aumento global das despesas. -----

Cláusula Quinta -----

(Indicadores de Eficácia e Eficiência) -----



1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e, consequentemente, do cumprimento dos objetivos sectoriais são os seguintes: -----

Muito Eficaz – Realização superior a 90% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2024 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos; -----

Eficaz – Realização entre 70% e 90% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2024 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;

Ineficaz – Realização inferior a 70% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2024 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos.

2. Os indicadores que permitem medir a eficiência e, consequentemente, o cumprimento do Contrato-Programa, são os seguintes: -----

Muito Eficiente – Redução do montante da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa; --

Eficiente – Utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa na realização do conjunto das atividades previstas; -----

Não Eficiente – Apresentação de Resultado Líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa e aumento dos gastos do exercício. -----

Cláusula Sexta -----

(Exceção do Não Cumprimento) -----

1. A Obitec só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exacta medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO. -----

2. Se por motivos não imputáveis à Obitec forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e, consequentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos indicadores previstos no nº 1 da Cláusula Quinta. -----

Cláusula Sétima -----

(Incumprimento) -----

1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando, no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efetivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam. ---

2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico. -----

Cláusula Oitava -----

(Interpretação) -----

1. O presente contrato não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto. -----

2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito. -----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil. -----

Cláusula Nona -----

(Foro) -----

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula. Decima -----

(Entrada em Vigor e Duração) -----



O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos. -----

O presente Contrato-Programa, que integra Anexo I “Programa de Atividades e Orçamento | 2024”, Anexo II “Orçamento Sectorial da OBITEC para o ano 2024” e Anexo III “Distribuição ----- Contrato Programa 2024” é constituído por ____ (_____) folhas/____ (____) páginas, todas rubricadas, à exceção da última do seu clausulado, que por ambos os Contraentes vai ser assinada e é feito em dois exemplares originais. -----

Óbidos, __ de _____ de 2024 -----

Pelo Município de Óbidos, Filipe Miguel Alves Correia Daniel -----

Pela Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, Miguel Ângelo Pires Trindade Silvestre” -----

---O Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém dizendo que um contrato programa é um instrumento necessário, é mesmo fundamental na definição das participações financeiras municipais e da contraprestação das atividades que esse contrato de programa assume. Neste caso estamos perante um contrato programa que me parece, pela análise e leitura atenta, demasiado vago e generalista. Apenas no ponto 12 do contrato programa, aonde se refere em programas de atividades e orçamento para 2024, contém planificações com atividades programadas e objetivos de eficácia e eficiência a atingir, justificando em parte o objeto do mesmo. Tudo o resto são generalidades não quantificadas, não são quantificadas com calendários, não são qualificadas com tempos e com momentos. A propósito do programa Start In Óbidos, que é uma das alíneas do contrato programa, segundo se diz visará a criação e cita “Visará a criação de um programa de atração de investidores e empresas para o território de acordo com as práticas contemporâneas que englobam o acolhimento empresarial, promoção do modo de vida local, serviços de apoio ao empreendedorismo e um modelo de proximidade na procura de soluções locais.” Questiona de que modo é que esta proposta da OBITEC se compatibiliza com o Gabinete de Atração de Investidores já existente neste município e se a Câmara pretende substituir o Gabinete de Atração de Investidores por uma outra competência desenvolvida pela OBITEC e se vão funcionar em simultâneo e duplicar funções. Diz que gostava de saber se o representante da Câmara, que não sabe quem é, na assembleia geral reuniu com a mesma Câmara para debater e ser informado acerca da orientação sobre o sentido de voto a seguir. É uma questão que é recorrente, mas que coloca questões, ou seja, gostaria de saber se o representante da Câmara nas assembleias gerais, não é sócio ou é sócio maioritário, não é o sócio único, em qual é que são definidos e com quem, como e em função de que objetivos. -----

---Intervenção da Sr.ª Deputada Natália Leandro: **“Apreciação e eventual aprovação da proposta para autorização de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a Obitec – Associação Ciência e Tecnologia -----**

Ao ler o documento sobre este contrato programa fiquei com muitas dúvidas. Ao longo do documento refere atividades desenvolvidas pela OBITEC, que estão descritas de uma forma muito generalizada, e para um cidadão comum é difícil perceber quais os



Assembleia Municipal de Óbidos

Ata n.º 16

Sessão Ordinária de 25 de junho de 2024

objetivos das várias atividades/projetos que estão aqui a mencionar. Nas páginas 40 a 50, refere a justificação da necessidade deste contrato, contudo acho este documento muito vago, abstrato. Não encontro neste documento medidas concretas, objetivas e valorizadas que comprovem a necessidade deste contrato-programa. -----

Também tenho dúvidas sobre os valores dos gastos que esses projetos efetivamente suportam. -----

Por exemplo na página 49 do referido documento justifica a necessidade dos 100.000€ apresentando valores em várias rubricas de gastos que levantam duvidas. Então se a OBITEC tem gastos com o pessoal e que estão repartidos pelos vários projetos a desenvolver, quais são os gastos efetivamente evidenciados na rubrica Fornecimentos e serviços externos? Honorários pagos a quem? -----

Na linha de “Outros” e que representa 18.000 euros de gastos, que gastos são estes concretamente?” -----

---O Sr. Presidente toma a palavra para responder às intervenções feitas. Relativamente à apreciação do documento a que os senhores deputados chamaram de generalista, este diz que este é abrangente e plural daquilo que é uma área de intervenção, nomeadamente tecnológica que tem tido avanços quase diários. -----

Em referência ao contrato programa, este relembra os resultados negativos de 2022 e a apreciação do diretor executivo da OBITEC que fazia referência à necessidade de haver uma intervenção por parte do Município para um conjunto de projetos e desenvolvimentos. Acrescenta também que a Câmara sentiu que seria necessário “dar corpo” à estratégia implementada para o território de forma a atrair investimento e criar postos de trabalho. Refere que existe a oportunidade de na OBITEC serem colocados jovens do concelho e de concelhos vizinhos. O Sr. Presidente faz menção do consumo de energia que chegava aos 72 mil euros anuais num edifício que foi premiado do ponto de vista arquitetónico, mas que não responde, do ponto de vista de eficiência energética, aos desígnios atuais. -----

Afirma que a OBITEC não tinha sequer 6 mil euros para responder ao certificado energético para poder dar resposta a um parque fotovoltaico, mas que houve um investimento privado que ajudou a dar essa resposta. -----

Relativamente aos gastos com recursos humanos, este diz que eles existem e que existe também um conjunto destes para consolidar despesas correntes relativas a esta questão, fazendo uso de prestadores de serviço em áreas específicas de intervenção. -----

---A Sra. Deputada Natália Leandro menciona o anexo 2 (Orçamento Setorial da OBITEC 2024) e questiona se os fornecimentos e serviços externos como o Óbidos Vila Gaming, a Literacia Digital, e entre outros, são trabalhos especializados que são essenciais para a concretização dos projetos. Questiona acerca dos 18 mil euros descritos na rubrica “Outros”. -----

---O Sr. Presidente diz que de momento não tem a apresentação de contas detalhada. Acrescenta que existem várias coisas que podem ser incluídas na rubrica



mencionada. -----

---A Sra. Deputada Anabela Blanc intervém dizendo que o que está a ser aprovado é um contrato programa e que o dinheiro público tem que ter uma justificação e um objetivo para ser usado. -----

---O Sr. Presidente diz que a questão da coerência relativamente aos dinheiros públicos tem que ser vista da mesma maneira que o ponto anterior. -----

---O Sr. Deputado Luís Miguel Oliveira toma a palavra e diz que se trata de um contrato programa a 1 ano e que há sempre uma margem de flexibilidade e um conjunto de circunstâncias imprevisíveis que podem surgir, daí a rubrica “Outros”. -----

---A Sra. Deputada Natália Leandro diz que não irá votar favoravelmente em algo que não está bem esclarecido. -----

---O Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém e diz que os contratos programa têm que ser perfeitamente detalhados, perfeitamente quantificados, perfeitamente calendarizados e não é o caso do contrato programa em apreço. -----

---Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com quinze votos a favor e onze votos contra. -----

Não votou por impedimento o deputado Luís Cunha. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 7 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

---Não tendo havido intervenções, foi dado conhecimento. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos encerrada a sessão, eram vinte e uma horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, do que para constar lavrou a presente ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. -----